DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 509/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/10173/2021
PROTOCOLO	: 2125735
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
JURISDICIONADO	: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021 – IRREGULARIDADES – SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial n. 40/2021, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das secretarias do Município de Bonito, no valor estimado de R$ 720.616,56 (setecentos e vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Intimado sobre a decisão, o gestor juntou sua manifestação (f. 179-188), reconhecendo as irregularidades apontadas e deliberou pela revogação da licitação (f. 184).

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, em sua Análise n. 9626/2021 (f. 193-195), verificou que foi publicado no Diário Oficial da Assomasul, na edição n. 2942, o Termo de Revogação e sugeriu o arquivamento do processo licitatório.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, o qual manifestou pela extinção e consequente arquivamento do presente processo, em razão da revogação do certame questionado.

Diante do exposto, com fundamento no art. artigo 154 c/c artigo 11, inciso V, “a” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/18, **DECIDO** pela EXTINÇÃO do processo e determino seu ARQUIVAMENTO, em decorrência da perda de seu objeto.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e demais providências, consoante a disposições do art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf